

EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 7ª Edição do Boletim Informativo de 2014 do Centro de Apoio Operacional as Promotorias da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, dentre outras, além de jurisprudências do Supremo Tribunal Federal em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Márcia Luzia Guedes de Lima

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Alisson Pacheco Feitosa

ÍNDICE

NOTÍCIAS

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA

- Seminário sobre Primeira Infância marca lançamento de “Campanha de Educação Inclusiva” 04
- CAOCA realiza o 3º Curso de Formação do Programa Infância em 1º Lugar 07
- CAOCA realiza o II Treinamento sobre o Atendimento da Infância no Plantão Geral do MP 07
- CAOCA produz nova campanha de combate à venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes 08
- CAOCA produz tarjas e selos sinalizadores da prioridade na tramitação de documentos alusivos à violência sexual praticada contra crianças e adolescentes 09
- CAOCA realizará Videoconferência referente ao Programa Infância em 1º Lugar 10
- FUNDAC disponibiliza o quantitativo atualizado de vagas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo 11
- CAOCA acompanha a evolução do índice das denúncias oriundas do Disque 100 14

Promotorias da Capital

- MP impede realização de show para adolescentes que proibia acesso de pais ou responsáveis 15

Promotorias do Interior

- TAC’s são firmados para estruturação dos Conselhos Tutelares de Dom Basílio e Livramento de Nossa Senhora. 15
- MP em Ilhéus cumpre meta de CNJ e realiza 63 audiências da infância e juventude em dois dias. 16
- MP de Mutuípe expede Recomendação aos Delegados de Polícia. 17
- MP de Ilhéus instaura Inquérito Civil para apuração de suposta omissão pelo Estado da Bahia. 17
- MP de Ilhéus firma Termo de Cooperação Técnica com o MPT. 17
- MP de Porto Seguro instaura Inquérito Civil para elaboração do PMASE. 18
- MP de Camacã instaura Inquérito Civil para elaboração do PMASE. 18
- MP de Valente instaura Inquérito Civil para elaboração do PMASE 18

- MP de Juazeiro instaura Inquérito Civil para apurar a ausência do PMASE **18**
- MP de Queimadas instaura Inquérito Civil visando a estruturação do Conselho Tutelar **19**
- MP de Miguel Calmon instaura Inquérito Civil visando a regularização do Conselho Tutelar. **19**
- MP de Mata de São João firma TAC visando a efetivação do FIA. **19**

Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

- CNMP participa do I Encontro Regional Ministério Público Pró-Sinase. **20**
- Plenário reelege Presidente da Comissão da Infância E Juventude **21**
- CNMP realiza o II Encontro Nacional Ministério Público e Movimentos Sociais: em defesa dos direitos fundamentais **21**

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

- Presidente do CNJ entrega Selo Infância e Juventude a 12 Tribunais de Justiça. **23**
- Cartilha vai orientar Magistrados para enfrentamento do sequestro internacional de crianças. **25**
- TJ-SP capacitará 45 entrevistadores para tomada de depoimentos especiais de crianças. **27**

Superior Tribunal de Justiça – STJ

- Defensoria não atua, em regra, como curadora especial de menor em ação de acolhimento proposta pelo MP. **29**
- Candidato terá de indenizar por dano moral menor que teve foto usada em propaganda eleitoral. **30**

Outras Notícias

- Banco Central promove bancarização de crianças e adolescentes em abrigos. **32**
- MPT lança jogo digital de combate ao trabalho infantil. **33**
- COPEIJ encaminha ofício ao CNAS e ao CONANDA em atendimento à Lei do Sinase. **35**

EVENTOS

36

JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIA

37

Supremo Tribunal de Federal

NOTÍCIAS

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA

SEMINÁRIO SOBRE PRIMEIRA INFÂNCIA MARCA LANÇAMENTO DE 'CAMPANHA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA'



Atendendo a demandas de mães e pais que tiveram negada a matrícula de seus filhos com deficiência em escolas públicas e privadas da Bahia, o Ministério Público estadual, por meio dos Centros de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca) e de Defesa da Educação (Ceduc), lançou na manhã do dia 13/10, na sede do MP no CAB, a 'Campanha de Educação Inclusiva'. Na abertura do seminário 'Primeira Infância: Infância em Primeiro Lugar', o procurador-geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, ressaltou, como parte da iniciativa, o fortalecimento da estrutura familiar. “Além de ser o nosso futuro, a criança de hoje é fruto do nosso passado, do nosso presente, da nossa cultura. Quando corrigimos distorções nas condições socioambientais, alteramos as condicionantes do futuro dos nossos jovens. Portanto, cuidar do filho é cuidar do pai, da mãe, da educação, da segurança, do posto de saúde”, salientou o PGJ, concluindo que “somente por estar atento ao presente e ao passado, o MP é capaz de orientar o futuro dessas crianças”.

Marcada pela frase “todas as escolas são para todos os alunos”, a campanha foi apresentada pela promotora de Justiça Cíntia Guanaes, que destacou que “o espaço da escola precisa saber conviver com a singularidade”, acrescentando que o objetivo das peças é conscientizar a população de que o direito à educação é universal e deve ser garantido a todos, independentemente de ter ou não deficiência.



Produzida pela Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social (Cecom), a campanha conta com adesivos, spots de rádio, banners, anúncios, outdoors, um hot site na internet e totens interativos, que foi apresentado no auditório. Os equipamentos, que podem ser

manipulados, trazem fotos de crianças com e sem deficiência, todas em farda escolar, reforçando a ideia de que a escola é para todos. Eles ficarão expostos nas sedes do MP do CAB e de Nazaré e nos maiores shoppings de Salvador.

Para a coordenadora do Ceduc, a campanha foi descrita como parte de um processo de mudança cultural. “O MP, enquanto parte do sistema de garantia de direitos, acompanha essa evolução e, ao investir numa iniciativa dessa natureza, revela o seu protagonismo na transformação que vivemos”, destacou Maria Pilar Menezes. Coordenadora do Caoca, a procuradora de Justiça Márcia Guedes destacou que os temas debatidos no seminário são todos parte de um conjunto articulado de ações determinadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e cobrem questões relevantes para a área a exemplo dos investimentos na primeira infância, da educação e da 'Lei Menino Bernardo'. “Esta lei coloca mais uma vez em pauta o tema castigos físicos como forma de educar e estabelece orientações quanto a melhores formas de educar crianças e adolescentes. Mais do que apenas por consciência, agora, por força de lei, temos que substituir castigos físicos por outras formas de educação”, frisou a procuradora.



A primeira palestra do seminário, realizado com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), foi ministrada pela gerente da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Ely Harasawa, que falou sobre 'A importância do investimento na primeira infância', destacando que “o foco deve estar em medidas de promoção, a exemplo da elaboração de políticas públicas orientadas para o futuro, capazes de transformar as condições

sociais nas quais vivem e estudam as crianças e adolescentes”. O seminário abordou ainda os temas 'Violência Sexual, castigos físicos e 1ª Infância e a Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo)' e 'Educação na 1ª Infância'. A mesa de abertura do evento foi composta também pelo desembargador Emílio Salomão Resedá; pelo corregedor-geral do MP, procurador de Justiça Franklin Ourives Dias da Silva; pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Joelice Braga; pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rodrigo Alves; e pelo presidente da Academia Baiana de Educação, Astor de Castro Pessoa.



GALERIA DE FOTOS DO EVENTO:



CAOCA REALIZA O 3º CURSO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR



O Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, juntamente com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, realizou, no dia 14 de outubro, o 3º Curso de Formação do Programa Infância em Primeiro Lugar, tendo como objetivo o fornecimento de subsídios aos Promotores de Justiça para a efetiva implantação e implementação do Programa, nos Municípios que integram suas Comarcas, que tiveram a adesão ao aludido Programa, em prol da estruturação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, de Direitos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O referido Curso teve como público-alvo os Promotores de Justiça com atuação na infância e adolescência, das Comarcas que agregam os Municípios com baixos desempenhos na educação, saúde, geração de trabalho e renda e combate ao trabalho infantil, tendo sido, entretanto, disponibilizadas vagas extras, até o limite de 20 (vinte), para membros das demais Comarcas que também contam com a adesão ao Programa.

CAOCA REALIZA O II TREINAMENTO SOBRE O ATENDIMENTO DA INFÂNCIA NO PLANTÃO GERAL DO MP



O Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, juntamente com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, realizou, no dia 07 de outubro, o II Treinamento Sobre o Atendimento da Infância no Plantão Geral do Ministério Público.

O treinamento teve por objetivo discorrer sobre o Sistema de Plantão dos Promotores de Justiça da Capital, com base no Ato Normativo nº 11/2014, bem como em conformidade com a Resolução nº 21/2013 do Tribunal de Justiça da Bahia.

CAOCA PRODUZ NOVA CAMPANHA DE COMBATE À VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA produziu cartazes para a nova campanha de combate à venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, sendo os cartazes encaminhados a todas as Regionais do Ministério Público da Bahia, com o intuito de divulgação da campanha.


CAOCA PRODUZ TARJAS E SELOS SINALIZADORES DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ALUSIVOS À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA produz tarjas e selos sinalizadores da prioridade na tramitação de expedientes, procedimentos e processos que tramitem no Ministério Público envolvendo os casos de violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

O material produzido está em fase de licitação e espera-se a reprodução de, aproximadamente, 30 mil selos e tarjas, para posterior distribuição.

CAOCA REALIZARÁ VIDEOCONFERÊNCIA REFERENTE AO PROGRAMA INFÂNCIA EM 1º LUGAR



**PROGRAMA
INFÂNCIA EM
1º LUGAR**
Fortalecimento dos Conselhos

Videoconferência 10/novembro - 14h às 18h

Apresentação: A Videoconferência tem como objetivo discutir estratégias para implantação/implementação do Programa Infância em 1º Lugar nos Municípios do Estado da Bahia.

Público: Membros do Ministério Público, Magistrados, Conselheiros Tutelares e de Direitos das Crianças e Adolescentes, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Secretários de Assistência Social e de Saúde, Prefeitos, Dirigentes de Escolas, Integrantes do Programa de Saúde da Família, Delegados, Dirigentes de Instituições de Acolhimento Institucional, dentre outros órgãos de importância

Programação

14 h – Painel Interativo:

- >> O Programa Infância em 1º Lugar: Quadro atual do Projeto Fortalecimento dos Conselhos/Orientações
- >> Os Planos Municipais de Atendimento Sócioeducativos - Cofinanciamento – Apoio técnico - Papel do CREAS
- >> As políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente no Estado da Bahia.

Conferencistas:

Márcia Guedes – Procuradora de Justiça – Coordenadora do CAOCA
 Franklin Ourives – Corregedor-Geral do MPBA
 Marcelo Guedes – Coordenador da Gestão Estratégica do MPBA
 Ana Elizabeth Costa Gomes – Consultora em Políticas Públicas- ACG
 Fernando Carlos Almeida – Contador, Advogado e Conselheiro do CRC/BA
 Edmundo Kroger – Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CECA
 Thaise Viana, Marli Alves e Gersivânia Chaves- representantes da SEDES/SAS/CPSE
 Denise Tourinho – Superintendente da SUPRAD – Superintendência de Prevenção e Acolhimento aos Usuários de Drogas e Apoio Familiar da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos Bahia

18h – Encerramento

Direitos da Criança
e do Adolescente

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Clique [aqui](#) e confira a Lista dos Auditórios e Operadores de Videoconferência da sua cidade.

FUNDAC DISPONIBILIZA O QUANTITATIVO ATUALIZADO DE VAGAS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEDES
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – GERSE
COORDENAÇÃO DO SIPIA SINASE – COSIPIA



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES DATA: 29/10/2014 (Quarta-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	45	120	125	337	270%	170%
	MSEI MASCULINO	80	217				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	04	25	18	72%	-28%
	MSEI FEMININA	15	14				
CASE CIA	IP MASCULINO	00	00	90	98	109%	09%
	MSEI MASCULINO	90	98				
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	38	90	78	87%	-13%
	MSEI MASCULINO	53	40				
CASE JUIZ MELO MATOS	IP MASCULINO	40	12	80	43	54%	-46%
	MSEI MASCULINO	40	31				
	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	05				
SUBTOTAL				410	574	140%	40%
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MEDIDA)	20	12	120	52	43%	-57%
COLIBRI (FEIRA DE SANTANA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	08				
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	10				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	08				
ESTAÇÃO VIDA I (PORTO SEGURO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	01				
ESTAÇÃO VIDA II (TEIXEIRA DE FREITAS)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	13				
TOTAL				530	626	118%	18%

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça (Não contabilizado).

Vermelha ultrapassou as vagas. Laranja limite de vagas. Verde há vagas. Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC – Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2960 E-mail: sipia_gerse@gmail.com

Página 1 de 4

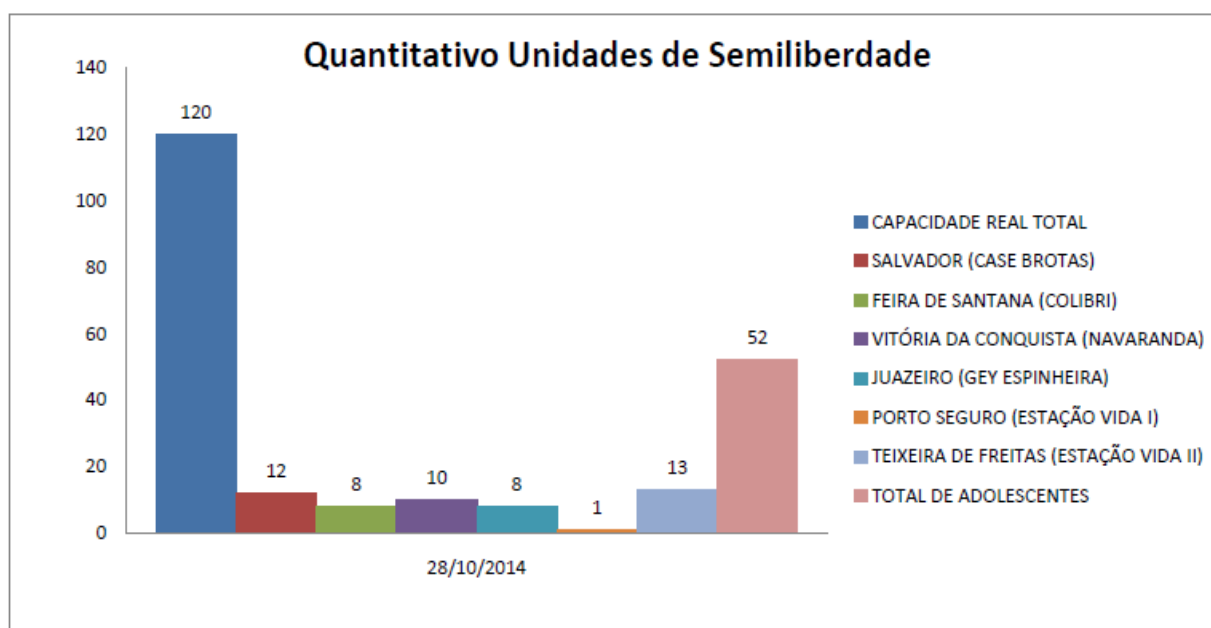


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEDES
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – GERSE
COORDENAÇÃO DO SIPIA SINASE – COSIPIA



ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 02 I.P. / 03 MSEI (MASCULINO)	CASE ZILDA ARNS 02 I.P. (MASCULINO)
CASE ZILDA ARNS 01 I.P. (MASCULINO)	CASE JUIZ MELO MATOS 01 I.P. / 01 MSEI (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE ZILDA ARNS 02 I.P. TRANSFERIDO PARA MSEI (MASCULINO)	-----



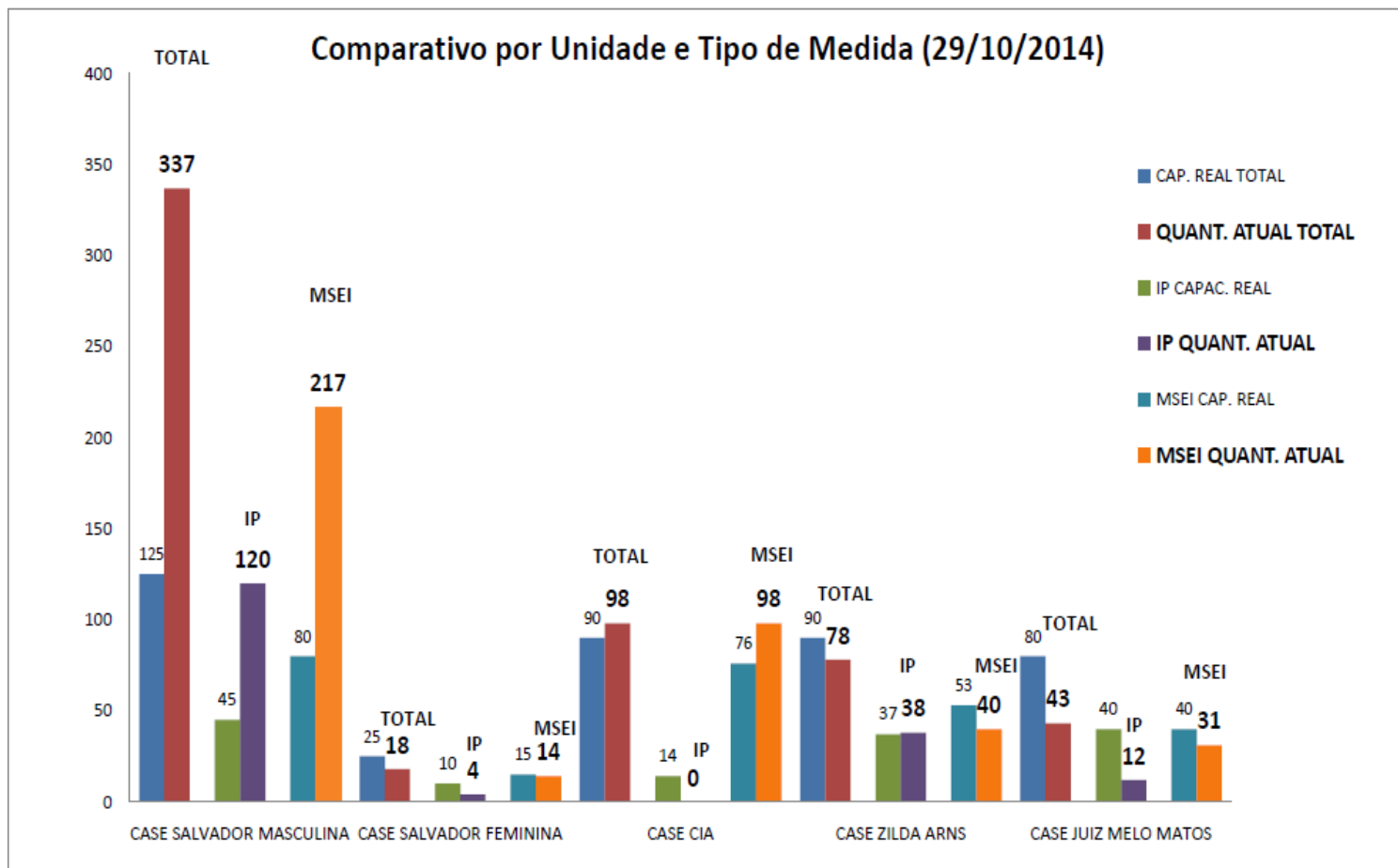
Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 28/10/2014

FUNDAC – Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436
Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2960 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 2 de 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEDES
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC
 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – GERSE
 COORDENAÇÃO DO SIPIA SINASE – COSIPIA



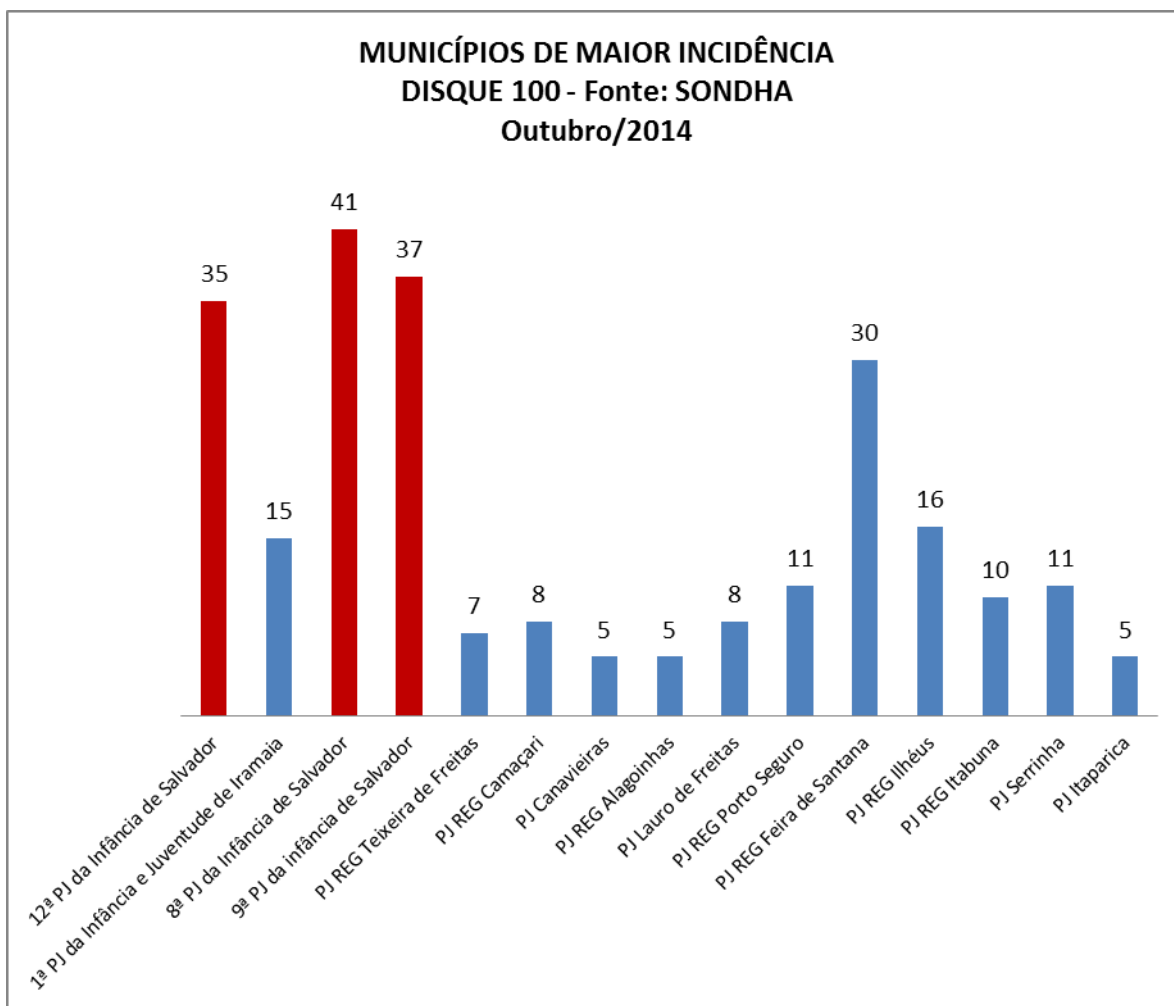
FUNDAC – Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2960 E-mail: sipia_gerse@gmail.com

Página 3 de 4

CAOCA ACOMPANHA A EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DAS DENÚNCIAS ORIUNDAS DO DISQUE 100

Segundo o CAOCA, durante o mês de outubro, foram recebidas através do Sistema SONDHA – SDH – DISQUE 100, **594 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça os Municípios de maior incidência abaixo:



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

MP IMPEDE REALIZAÇÃO DE SHOW PARA ADOLESCENTES QUE PROIBIA ACESSO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Marcada para o dia 25 de outubro, a festa “The Choice Teen”, que seria realizada no espaço The Hall, em Salvador, foi cancelada pela casa de espetáculos que atendeu a um pedido do Ministério Público estadual, elaborado por meio da Promotora de Justiça Andréa Ariadna Santos Correia, atuante na 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

A festa foi anunciada como um evento do qual participariam apenas adolescentes, sendo “proibido o acesso de pais ou responsáveis”. Diante dessa informação, o MP instaurou um procedimento para apurar as denúncias de irregularidade no evento, constatando junto à Vara da Infância que não havia nenhum alvará que permitisse a realização do evento nesses moldes. A partir daí, a Promotora Andréa Ariadna preparou a minuta de uma ação e oficiou a gerência da casa de eventos, que reconheceu, em ofício resposta, as irregularidades apontadas pela 5ª Promotoria, suspendendo a festa sem que fosse necessário recorrer às vias judiciais.

Fonte: CECOM/MP (com adaptações)

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

TACS SÃO FIRMADOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE DOM BASÍLIO E LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

13/10/2014

Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) foram firmados pelo Ministério Público estadual e os municípios de Dom Basílio e Livramento de Nossa Senhora para garantir a estruturação e o regular funcionamento dos conselhos tutelares (CTs) locais. Nos documentos, assinados pelos prefeitos e pelo promotor de Justiça Millen Castro, os municípios se comprometeram a disponibilizar os equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento dos conselhos, bem como veículo com motorista para possibilitar o cumprimento das diligências diárias. Os municípios também terão que atuar para regulamentar o cadastramento das atividades dos CTs no Sistema de Informação para a

Infância e Adolescência (Sipia), especialmente junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Outra obrigação assumida foi a de adoção das providências relativas à previsão específica de recursos exclusivos necessários ao funcionamento dos CTs nas leis orçamentárias, especialmente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Os municípios deverão ainda viabilizar, anualmente, a participação dos conselheiros tutelares e dos direitos da criança e do adolescente em cursos de capacitação e seminário, que tenham temática voltada para a infância e juventude. O Município de Livramento de Nossa Senhora firmou também um TAC com o MP, obrigando-se a fornecer a estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como enviar anualmente à Câmara de Vereadores os projetos de leis orçamentárias e convocar os conselheiros para apresentação das propostas dos órgãos a serem inseridas nas normas. No documento, o presidente do CMDCA assumiu o compromisso de diligenciar o cadastro de entidades e a inscrição dos programas protetivos e socioeducativos em funcionamento na cidade, além de elaborar diagnóstico da situação infantojuvenil no município, com o respectivo plano de ação, que deverá ter a previsão de políticas públicas a serem executadas.

Fonte: CECOM/MP

MP EM ILHÉUS CUMPRE META DE CNJ E REALIZA 63 AUDIÊNCIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM DOIS DIAS



Cumprindo uma determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que em todas as Varas da Infância e Juventude ou comarcas onde houver crianças e adolescentes abrigados sejam realizadas audiências periódicas para assegurar a garantia dos seus direitos, o Ministério Público, em parceria com o Poder Judiciário e a Defensoria Pública, realizou, nos últimos dias 14 e 15, em Ilhéus, 63 audiências da Rede de Proteção. Participaram dos encontros representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselhos Tutelares e equipes técnicas das entidades de acolhimento, das Varas e dos Centros de Referência e Assistência Social (Cras), que também compõem a rede. As audiências foram coordenadas pela Vara da Infância e da Juventude de Ilhéus.

A promotora de Justiça Maria Amélia Sampaio Góes considerou positivo o resultado dos trabalhos e pontua que "há um compromisso comum entre todos os participantes, o que faz com que as metas estabelecidas nos encontros sejam, de fato, cumpridas".

Como resultado dos encontros, que representam a quarta rodada de uma série de audiências realizadas semestralmente há dois anos, foram encaminhadas para atendimento odontológico e oftalmológico 63 crianças e adolescentes, dos quais dez passarão também por atendimento psiquiátrico. Ficou determinada ainda a compra de material escolar e fardamento para o ano letivo de 2015. Para o serviço social, foram encaminhados casos de inclusão nas políticas públicas 'Minha Casa Minha Vida', 'Bolsa Família' e 'Benefícios de Prestação Continuada'. De acordo com a promotora de Justiça, medidas como as que serão adotadas com base nas audiências ajudam a controlar os casos de abrigo. "Essas crianças e adolescentes não podem ser esquecidos", destacou a promotora de Justiça, frisando que parte do trabalho que precede as audiências consiste em procurar as famílias desses jovens. "Nos casos em que esses parentes não são encontrados, o MP propõe ações de destituição do poder familiar, visando a inclusão dos nomes dessas crianças e adolescentes no Cadastro Nacional de Adoção (CNA)", concluiu.

Fonte: CECOM/MP

MP DE MUTUÍPE EXPEDE RECOMENDAÇÃO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA

A Promotora de Justiça Juliana Lopes Ribeiro Ferreira, com atuação na Promotoria de Justiça da comarca de Mutuípe, expediu a Recomendação Administrativa nº 01/2014, direcionada aos Delegados de Polícia Civil deste Município, sugerindo a adoção de providências ao efetuarem interrogatórios de homens e, em especial, mulheres detidas que possuem filhos, visando à garantia e proteção integral a toda criança e adolescente enquanto perdurar a detenção de seu responsável.

Clique [aqui](#) e confira a Recomendação na íntegra.

MP DE ILHÉUS INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA OMISSÃO PELO ESTADO DA BAHIA

A Promotora de Justiça Maria Amélia Sampaio Góes, com atuação na 4ª Promotoria de Justiça da Regional de Ilhéus, instaurou Inquérito Civil com o objetivo de averiguar a suposta omissão do Estado da Bahia em dotar o Núcleo Especial de Atendimento do Menor - NEAM, da 7ª Coordenadoria de Polícia do Interior, de equipe, equipamentos e viaturas necessárias ao desempenho de suas funções, dentre outras providências.

MP DE ILHÉUS FIRMA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MPT

A Promotora de Justiça Maria Amélia Sampaio Góes, com atuação na 4ª Promotoria de Justiça da Regional de Ilhéus, firmou Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Trabalho, visando a inclusão de jovens com 14 anos ou mais, acolhidos nas Casas Lar Masculina, Casa Lar

Feminina e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no Município de Ilhéus, em programa de aprendizagem profissional.

Clique [aqui](#) e confira o Termo de Cooperação na íntegra.

MP DE PORTO SEGURO INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PMASE

A Promotora de Justiça Jacqueline de Farias Baptista Magnavita, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Porto Seguro, instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a inércia, bem como exigir a imediata elaboração e/ou implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, no município, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.594/2012.

MP DE CAMACÃ INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PMASE

A Promotora de Justiça Ivelinne Noemi Silva Porto, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camacã, instaurou Inquérito Civil visando a imediata elaboração e/ou implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, no município de Pau Brasil, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.594/2012.

MP DE VALENTE INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PMASE

O Promotor de Justiça Tiago Alves Pacheco, com atuação na Promotoria de Justiça da comarca de Valente, expediu Recomendação visando a imediata elaboração e/ou implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, nos municípios de Valente e São Domingos, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.594/2012.

MP DE JUAZEIRO INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR A AUSÊNCIA DO PMASE

A Promotora de Justiça Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza, com atuação na Promotoria de Justiça da comarca de Juazeiro, instaurou Inquérito Civil objetivando a elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE no referido município, estabelecendo etapas e prazos para a regular elaboração do Plano, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.594/2012.

MP DE QUEIMADAS INSTAURA INQUÉRITO CIVIL VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Promotor de Justiça Gilber Santos de Oliveira, com atuação na Promotoria de Justiça da comarca de Queimadas, em atenção ao Programa Infância em 1º Lugar, instaurou Inquérito Civil com o objetivo de apurar a situação da estrutura do Conselho Tutelar no município de Nordestina, bem como adotar providências voltadas à melhoria da prestação do serviço desse órgão de defesa dos direitos infanto-juvenis.

MP DE MIGUEL CALMON INSTAURA INQUÉRITO CIVIL VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Promotor de Justiça Pablo Antônio Cordeiro de Almeida, com atuação na Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, em atenção ao Programa Infância em 1º Lugar, instaurou Inquérito Civil visando a apuração da irregularidade do referido Município, bem como a promoção de medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias à urgente regularização das condições de funcionamento do Conselho Tutelar, em razão de diversas irregularidades.

MP DE MATA DE SÃO JOÃO FIRMA TAC VISANDO A EFETIVAÇÃO DO FIA

A Promotora de Justiça Carolina Cunha da Hora Santana, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mata de São João, em atenção ao Programa Infância em 1º Lugar, firmou Termo de Ajustamento de Conduta, no dia 04 de setembro de 2014, com o referido município, objetivando a efetivação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, assim como a elaboração, pelo CMDCA, da política pública infantojuvenil.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CNMP PARTICIPA DO I ENCONTRO REGIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO PRÓ-SINASE

14/10/2014



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) participou, juntamente com promotores de Justiça da Paraíba que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescentes, no dia 10 de outubro, em Campina Grande, do I Encontro Regional Ministério Público Pró-Sinase. O encontro teve como finalidade discutir a implantação dos planos municipais de atendimento socioeducativo, como preceitua o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

A solenidade de abertura foi feita pela promotora de Justiça Soraya Soares da Nóbrega Escorel, coordenadora do Caop da Criança e do Adolescente. A solenidade de abertura contou com a participação do procurador-geral de Justiça, Bertrand de Araújo Asfora.

O evento, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente, que conta com a parceria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf, do Ministério Público da Paraíba (MP/PB), teve como uma das palestrantes a procuradora do Trabalho Ludimila Reis Brito Lopes, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O encontro também teve como palestrantes o procurador de Justiça do Paraná Murilo José Digiácomo, promotor de Justiça do Rio Grande do Norte Marcus Aurélio de Freitas Barros, e o padre Agnaldo Soares Lima, da Coordenação Nacional da Rede de Ação Social (RESAS).

Leia mais no portal do Ministério Público da Paraíba, clicando [aqui](#).

Foto: Anselmo Guimarães (Ascom/MP/PB).

PLENÁRIO REELEGE PRESIDENTE DA COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

17/10/2014



O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Luiz Moreira, foi reeleito presidente da **Comissão da Infância e Juventude (CIJ)**. A reeleição ocorreu no dia 6 de outubro, durante a 19ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho.

A Comissão da Infância e Juventude, do Conselho Nacional do Ministério Público, tem o papel de contribuir para a unidade e o aperfeiçoamento constante da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para tanto vem desenvolvendo discussões, estudos, regulamentações e trabalhos na busca por soluções para aprimorar a atuação institucional nessa área.

Foto: Sérgio Almeida (Ascom/CNMP).

CNMP REALIZA O II ENCONTRO NACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO E MOVIMENTOS SOCIAIS: EM DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio de sua Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) promove, nos dias 5 e 6 de novembro, o II Encontro Nacional Ministério Público e Movimentos Sociais: Em defesa dos direitos fundamentais. O evento, que será

realizado no Memorial Darcy Ribeiro, na Universidade de Brasília (UnB), tem como objetivo fomentar o debate sobre os desafios à efetivação dos direitos fundamentais no País, bem como intensificar a interação entre o Ministério Público e os movimentos sociais.

O evento contará com a participação de lideranças nacionais, organizações da sociedade civil e membros dos diferentes ramos e unidades do MP brasileiro. Na ocasião, serão constituídos 12 grupos de trabalho sobre as seguintes temáticas:

- Fiscalização da gestão pública em saúde
- Combate à corrupção, transparência e controle social
- Combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos
- Proteção do patrimônio cultural
- Enfrentamento ao racismo: Povos e comunidades tradicionais
- Defesa dos direitos das pessoas em situação de rua
- Inclusão social e produtiva dos catadores e catadoras de materiais recicláveis
- Combate à violência doméstica
- Defesa dos direitos da população LGBT
- Defesa dos direitos das pessoas com deficiência
- Pessoas desaparecidas e tráfico de pessoas
- Educação em direitos humanos

Membros do Ministério Público podem se inscrever [aqui](#) para participar do encontro. Foram disponibilizadas 100 vagas e as inscrições deverão ser feitas até o dia 24 de outubro. O custeio de diárias e passagens deverá ser realizado pelos respectivos órgãos de origem.

Fonte: (Ascom/CNMP).

A Presidência do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) convidou a Comissão Permanente da Infância e da Juventude – COPEIJ/GNDH, para participar das discussões representando os Centros de Apoio da Infância e Juventude.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

PRESIDENTE DO CNJ ENTREGA SELO INFÂNCIA E JUVENTUDE A 12 TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

14/10/2014



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, premiou nesta terça-feira (14/10) 12 tribunais de Justiça com o Selo Infância e Juventude pelas boas práticas na priorização e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto pelo artigo 227 da Constituição Federal. A iniciativa, parceria entre o CNJ e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), avaliou a estrutura das Coordenadorias da Infância e da Juventude (CIJs), que auxiliam no trabalho de magistrados da área, de cada um desses tribunais.

Na cerimônia, realizada durante a 197ª sessão plenária do CNJ, o ministro Lewandowski destacou que o Selo prestigia os valores constitucionais e o futuro. “O primeiro valor é o acesso à Justiça, acesso garantido amplamente na cláusula da inafastabilidade da jurisdição, pela Constituição cidadã de 1988. Em segundo lugar, [o Selo] prestigia um direito fundamental, que é de proteção à infância e à juventude. Com esta iniciativa, o CNJ está na verdade prestigiando o futuro do nosso País, da nossa pátria, que são as crianças e os adolescentes”, afirmou. Clique [aqui](#) para ver as fotos da cerimônia.

A representante-adjunta do UNICEF, Esperanza Vives, disse que o advento do Selo ajuda o órgão a cumprir sua missão de zelar pelo cumprimento das normas internacionais relativas à proteção dos direitos da infância, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989. “Nossa expectativa é de que essa parceria seja longa e duradoura, até que possamos juntos celebrar a conquista da categoria Diamante, a mais alta, por todos os tribunais”, disse.

O otimismo foi compartilhado com o presidente da comissão avaliadora do Selo, conselheiro Guilherme Calmon. “Todos os 27 tribunais de Justiça criaram suas coordenadorias de Infância e

Juventude. As 12 premiadas hoje estão em melhores condições que as demais. Esperamos que, daqui a dois, quatro anos, tenhamos 27 Selos Diamante para entregar a cada uma das coordenadorias. Aí teremos o ideal de funcionamento do sistema de justiça juvenil”, afirmou.

Nessa primeira edição da premiação, nenhum dos 27 tribunais de Justiça foi agraciado com o Selo Diamante, embora pelo menos quatro tribunais estaduais – Sergipe, Minas Gerais, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul – tenham obtido pontuação para merecê-lo. Só não receberam o Selo porque não cumpriram a exigência prevista no edital de incluir a previsão de recursos destinados à respectiva Coordenadoria de Infância e Juventude na Lei Orçamentária Anual do Estado.

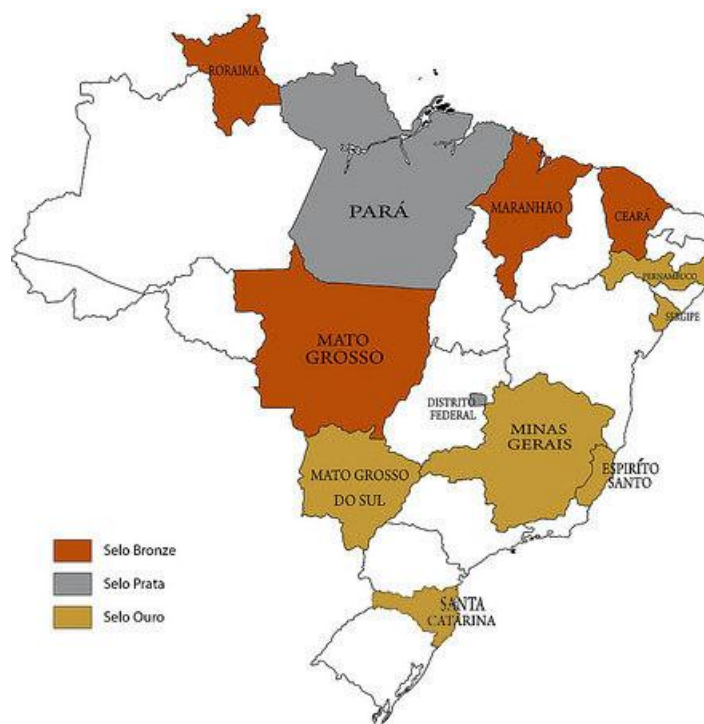
Nesta primeira edição do Selo, os Tribunais de Justiça de Sergipe (TJSE), Minas Gerais (TJMG), Espírito Santo (TJES), Mato Grosso do Sul (TJMS), Pernambuco (TJPE) e Santa Catarina (TJSC) foram premiados com o Selo Ouro. Na categoria Prata, foram agraciados os tribunais do Pará (TJPA) e do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). As cortes de Roraima (TJRR), Mato Grosso (TJMT), Maranhão (TJMA) e Ceará (TJCE) receberam o Selo Bronze.



O presidente do TJSE, tribunal mais bem avaliado pela comissão organizadora do Selo, desembargador Cláudio Déda, lembrou a dedicação ao trabalho das equipes das coordenadorias. “É mister destacar que as atividades operacionais das coordenadorias são desempenhadas por magistrados e servidores dotados não apenas da consciência profissional inerente às funções que desempenham, mas da certeza positivada no pensamento de Nelson Mandela: ‘Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade que a forma como esta trata as suas crianças’”.

Os representantes dos 12 tribunais premiados receberam uma placa em metal e o certificado do Selo da Infância e Juventude. Também será disponibilizada uma logomarca eletrônica do prêmio para divulgação pelas cortes em seus respectivos portais na internet, com validade de até dois anos.

MAPA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA PREMIADOS



Fonte: Agência CNJ de Notícias

CARTILHA VAI ORIENTAR MAGISTRADOS PARA ENFRENTAMENTO DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

17/10/2014



O Brasil discute cooperação jurídica com vários países para solucionar o drama de 304 crianças que entraram ou foram retiradas do território nacional sem autorização da família ou outros responsáveis, segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

(SDH/PR), atualizados em junho. Dos pedidos de cooperação jurídica internacional em tramitação, 79% são de países que pedem o retorno de crianças trazidas para o Brasil. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de aprimorar a atuação dos magistrados brasileiros, elabora uma cartilha sobre a Convenção da Haia de 1980, que padroniza os procedimentos indicados para os casos de sequestro internacional de crianças.

“Um dos fatores que motivaram a elaboração da cartilha foi ainda haver desconhecimento a respeito das diretrizes da Convenção da Haia sobre os aspectos civis do Sequestro Internacional de Crianças, inclusive, por parte dos juízes. Provavelmente o conteúdo da cartilha ficará pronto até o final de outubro. Assim, será possível encaminhar o texto para publicação”, informou o conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, coordenador do grupo de trabalho que discute propostas de fomento à participação do Brasil na cooperação jurídica internacional.

O grupo foi criado pela Portaria n. 190, de 24 de outubro de 2013, da Presidência do CNJ, com a atribuição de elaborar diagnóstico sobre os principais problemas enfrentados pelos tribunais brasileiros em relação à cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal. A partir do diagnóstico, serão adotadas medidas para orientar os magistrados e apresentadas propostas de atos normativos que, depois de aprovados pelo Plenário do CNJ, deverão ser aplicados em todo o Judiciário nacional.

Além do coordenador Guilherme Calmon, participam do grupo o conselheiro do CNJ Saulo Casali Bahia, a desembargadora Mônica Jacqueline Sifuentes Pacheco de Medeiros, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), o juiz José Carlos Dantas (TRF5), o juiz Marcelo De Nardi (TRF4), a juíza Marcela Brandão e o juiz Wilney Magno, ambos do TRF2.

Padrão – A convenção que será a base da cartilha do CNJ foi assinada em 25 de outubro de 1980, na cidade de Haia, na Holanda, e tem o Brasil entre os países signatários. Ela considera ilegal a transferência ou retenção de uma criança quando há violação ao direito de guarda atribuído a pessoa, instituição ou outro organismo, previsto pela legislação do país de onde ela foi retirada.

A convenção padroniza as medidas a serem adotadas pelos países contratantes para garantir o retorno imediato das crianças que foram retiradas de seus lares ilegalmente. Ela também prevê que cada país designará sua respectiva Autoridade Central, encarregada de dar cumprimento às obrigações destinadas à solução desse tipo de ilegalidade. No Brasil, onde a convenção entrou em vigor em 2000, a partir do Decreto Presidencial n. 3.413, de 14 de abril daquele ano, a Autoridade Central é a SDH/PR.

Um dos procedimentos indicados pela convenção é a mediação, destinada a facilitar a comunicação entre as partes em conflito, com incentivo para que elas assumam a responsabilidade pela busca de uma solução. Outra medida é a conciliação, que orienta e ajuda as partes a buscarem acordo para o impasse. Por sua vez, a arbitragem atribui a solução a um árbitro designado. Além desses temas, a cartilha do CNJ vai abordar o papel da Autoridade Central, o encaminhamento de casos à Advocacia-Geral da União (AGU) e os documentos necessários para a instrução da petição inicial.

Registro de sequestros – Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 304 crianças que entraram ou foram retiradas ilegalmente do território nacional são objeto de 243 pedidos de cooperação jurídica internacional. Do total de pedidos, apenas 21% foram apresentados

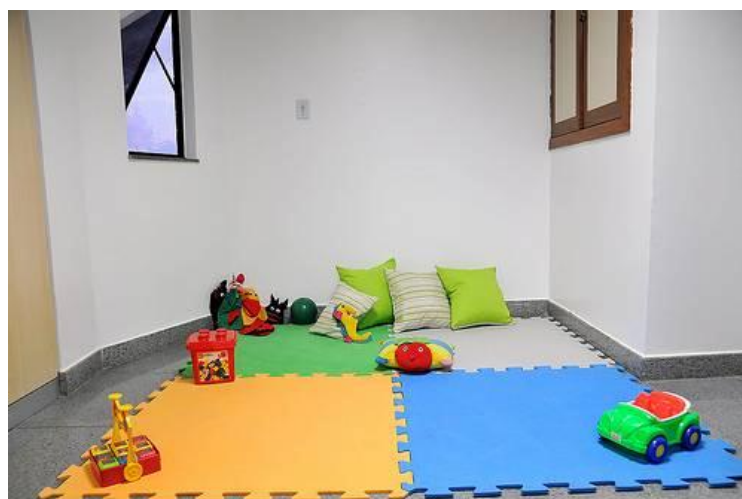
pelo Brasil, relativos a crianças retiradas do país ilegalmente. Os 79% restantes foram protocolados por países estrangeiros e tratam de crianças trazidas para o Brasil. Nesse segundo grupo, Portugal é recordista em número de pedidos (37), seguido de Itália (20) e Estados Unidos (16).

A SDH/PR interpreta o expressivo número de pedidos apresentados por países estrangeiros como um dos efeitos da crise econômica internacional, que tem obrigado brasileiros a retornar ao Brasil, acompanhados de seus filhos. Na maioria dos casos, o retorno acontece sem o cumprimento das formalidades necessárias. Já em relação ao baixo índice de pedidos relacionados a crianças retiradas do Brasil, a SDH/PR aponta como causa um maior rigor nos procedimentos exigidos para a saída de crianças brasileiras do território nacional.

Fonte: Agência CNJ de Notícias

TJ-SP CAPACITARÁ 45 ENTREVISTADORES PARA TOMADA DE DEPOIMENTOS ESPECIAIS DE CRIANÇAS

20/10/2014



O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) capacitará, nesta semana, 45 servidores da área da infância e juventude para a realização de depoimentos especiais. O objetivo é qualificar profissionais para evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso sexual em processos criminais.

O evento é organizado pelo TJSP em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a entidade Childhood Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Com duração de três dias (21 a 23/10) o curso presencial é direcionado para pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

A capacitação integra o terceiro módulo do curso, que tem duração de 80 horas, distribuídas em três meses de atividades. O módulo integra a programação que começou na última quinta-feira (16/10) e se entende até sexta-feira (24/10). O conselheiro Guilherme Calmon, do CNJ, participará da abertura do evento.

O módulo presencial é considerado essencial para a realização das entrevistas, de acordo com o Protocolo de Entrevista Estendida – método desenvolvido pelo Centro Nacional de Proteção da Criança, nos Estados Unidos da América. Ele é composto de um passo a passo sobre como fazer uma entrevista forense, além da análise do trabalho de profissionais mais experientes e da realização de entrevistas com finalidades pedagógicas.

Desde 2003, foram mais de 100 experiências de depoimento especial implantadas nos tribunais de Justiça dos Estados brasileiros. A aplicação do método já resultou na redução dos índices de revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual e no aumento do índice de condenação dos autores dos crimes.

Os dados foram revelados pela pesquisa [Cartografia Nacional](#), realizada pelo CNJ, em parceria com a Childhood Brasil e a Unicef, em 2013. O estudo aponta que 72% dos entrevistados avaliaram positivamente a contribuição da tomada de depoimento especial para reduzir a vitimização da criança. O estudo mostra também que o índice de condenação dos autores de violência sexual subiu entre 60% e 70%, segundo os entrevistados.

Durante o evento desta semana será lançado o “Guia de Referência em Escuta Especial de Crianças e Adolescentes: Aspectos Teóricos e Metodológicos e Celebração dos 25 Anos de Aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Esta é a segunda edição do curso presencial, que receberá servidores dos tribunais da capital e do interior paulista. Os 45 servidores que farão a capacitação presencial em São Paulo também cursaram os dois primeiros módulos do treinamento, realizado pela internet. Os dois primeiros módulos também beneficiam diretamente profissionais e autoridades judiciárias que atuam nos processos de escuta de crianças e adolescentes.

Neste ano, 424 pessoas cursaram o primeiro módulo, chamado de Introdução ao Direito da Infância e Juventude. Outras 135 participaram do segundo módulo, de Tomada de Depoimento Especial. No ano passado, mais de 700 pessoas fizeram o treinamento, distribuídas entre os três módulos.

Fonte: Agência CNJ de Notícias

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

DEFENSORIA NÃO ATUA, EM REGRA, COMO CURADORA ESPECIAL DE MENOR EM AÇÃO DE ACOLHIMENTO PROPOSTA PELO MP

Decisão

Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a recurso especial interposto pelo Ministério Público do Rio de Janeiro para excluir a Defensoria Pública da condição de curadora especial de um menor em ação de acolhimento.

No caso, o MP ajuizou ação de busca e apreensão de uma criança recém-nascida, cumulada com pedido de acolhimento, depois que a mãe foi flagrada com identidade falsa tentando registrá-la em nome de uma amiga interessada, o que configura a denominada “adoção à brasileira”.

O juízo da Vara da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca de Duque de Caxias decidiu pelo acolhimento institucional da criança e nomeou a Defensoria Pública como sua curadora especial, decisão que foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

Segundo o acórdão, a intervenção da Defensoria, além de não impedir a atuação do MP, “contribuirá para tutelar os interesses do menor, em obediência ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente”.

Sem base legal

No recurso ao STJ, o MP alegou ausência de fundamentação legal para a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial na hipótese de ação proposta pelo órgão ministerial em favor do menor.

Destacou que o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata do procedimento de acolhimento institucional, não faz “qualquer alusão à curadoria especial ou à Defensoria Pública, sendo incabível, portanto, a nomeação de defensor como representante processual do incapaz, o qual já tem seus direitos e interesses defendidos pelo Ministério Público”.

O MP sustentou ainda que a intervenção de outro órgão causaria o retardamento do processo, em afronta direta aos princípios da celeridade processual, da privacidade e da intervenção mínima, consagrados no artigo 100, parágrafo único, V e VII, também do ECA.

Usurpação

O ministro Villas Bôas Cueva, relator, deu provimento ao recurso. Segundo ele, a Defensoria Pública, no exercício da curadoria especial, desempenha apenas uma função processual de representação do

menor em juízo, que, no caso, é desnecessária, já que a criança nem sequer está litigando como parte.

O relator também destacou a falta de previsão legal para a intervenção e o retardamento desnecessário do processo. Sustentou que a atuação da Defensoria como curadora especial na ação de acolhimento significaria usurpar as atribuições do MP, “tendo em vista que a legitimação extraordinária, também denominada substituição processual, foi conferida em caráter exclusivo, por opção do legislador, ao Ministério Público (artigo 201, VIII, do ECA)”.

Ele admitiu a possibilidade de uma legitimidade extraordinária autônoma da Defensoria Pública, de caráter concorrente, mas disse que isso só se justificaria na hipótese de omissão dos legitimados ordinários – o que, segundo o ministro, não ocorreu no caso julgado.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: STJ Notícias

CANDIDATO TERÁ DE INDENIZAR POR DANO MORAL MENOR QUE TEVE FOTO USADA EM PROPAGANDA ELEITORAL

Decisão

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a um menor o direito de receber indenização por dano moral em virtude do uso não autorizado de sua imagem em propaganda impressa de um político. Conforme destacou o relator, ministro Villas Bôas Cueva, trata-se de dano presumido, sendo irrelevante o fato de o material não ter finalidade comercial ou econômica, mas meramente eleitoral.

A decisão da Turma foi unânime e reverteu entendimento da Justiça de Minas Gerais, que, em primeira e segunda instância, havia negado o pedido de indenização. A fotografia retratava o momento em que o menor recebeu das mãos de um vereador o diploma de conclusão de um curso de informática, oferecido a mais de duas mil pessoas de baixa renda, promovido pelo político no exercício do mandato.

A foto foi reproduzida em informativo impresso da campanha para reeleição do vereador em 2008. No STJ, a defesa do menor recorreu argumentando que “a utilização da imagem da pessoa sem a sua autorização constitui dano moral puro indenizável, cuja existência se presume, bastando a demonstração do ilícito”. Pediu que fosse arbitrada indenização de R\$ 10 mil.

Direito disponível

O ministro Villas Bôas Cueva, ao analisar o caso, concluiu que a divulgação não autorizada da imagem de menor em material impresso de propaganda político-eleitoral realmente configura, por si só, dano moral indenizável. Ele lembrou que o direito à imagem “é direito de personalidade

quando tem como conteúdo a reprodução das formas, ou da voz, ou dos gestos, identificativamente”.

Além de outras características inerentes aos direitos de personalidade, o direito de imagem é disponível e pode sofrer limitação voluntária, o que permite a exploração da imagem desde que autorizada pelo titular do direito. No caso, o relator destacou que as instâncias anteriores reconheceram que “houve uso não autorizado” da imagem do menor.

Destacou, ainda, que a jurisprudência do STJ estabelece que, “em se tratando de direito à imagem, a obrigação da reparação decorre do próprio uso indevido do direito personalíssimo, não havendo de se cogitar da prova da existência concreta de prejuízo ou dano, nem de investigar as consequências reais do uso, sendo completamente desinfluyente, portanto, aferir se ofensivo ou não o conteúdo do referido ilícito”.

De acordo com o ministro, é irrelevante haver ou não caráter vexatório no uso da imagem para que o dano moral seja configurado. O dano decorre da própria violação do direito de imagem (*dano in re ipsa*). A Turma arbitrou em R\$ 10 mil a indenização por entender mínima a lesividade do ato. O valor será acrescido de correção monetária a partir da data do julgamento no STJ (23 de setembro de 2014) e juros moratórios contados a partir do evento danoso (data da distribuição do informativo).

Fonte: STJ Notícias

OUTRAS NOTÍCIAS

BANCO CENTRAL PROMOVE BANCARIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGOS

Medida com efeito nacional foi provocada por ação do MP do Maranhão

O Banco Central facilitou a abertura de contas de depósitos bancários que tenham como titulares crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar. Pela carta circular nº 3667, de 1º de agosto de 2014, definiu o BC que o dirigente do abrigo, mediante mera apresentação da guia de acolhimento prevista pelo parágrafo 3º do artigo 100 do ECA, pode assistir/representar criança/adolescente em acolhimento institucional ou familiar quando da abertura de conta de depósito, sendo o documento hábil para os fins do artigo 1º, da Resolução nº 2.025, de 24 de novembro de 1993, do órgão normatizador da atividade bancária.

Antes, havia bancos que exigiam que o dirigente dos abrigos apresentasse termo de guarda ou de tutela da criança ou adolescente que precisava abrir uma conta bancária, para depósitos, como de pensão alimentícia, bolsa de programa de aprendizagem ou de outra espécie, o que os obrigava a ingressar com uma ação na Justiça, tornando mais demorada a abertura da conta e, por vezes, inviabilizando o recebimento dos valores devidos aos acolhidos.

Tal exigência era ilegal, já que o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente determinava que o dirigente do abrigo ou do programa de acolhimento familiar seria o guardião legal, para todos os efeitos, das crianças ou adolescentes sob sua responsabilidade.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, pelo promotor de justiça Márcio Thadeu Silva Marques, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da capital, ingressou, em 2012, com uma ação declaratória contra o Banco do Brasil, pedindo que a Justiça determinasse à instituição bancária que não exigisse o termo de guarda ou de tutela das crianças e adolescentes acolhidos como condição para a abertura das contas de depósito. O processo foi julgado procedente pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, em decisão inédita nacionalmente.

"A exigência prejudicava a bancarização de crianças e adolescentes, sendo prática de Direito Privado contrário à proteção de extrato vulnerável detentor do direito à proteção integral, inclusive pelo segmento bancário", argumenta o promotor de justiça, que encaminhou solicitação ao procurador federal dos Direitos do Cidadão, Aurélio Virgílio Veiga Rios, do MP Federal, no sentido de que fosse expedida Recomendação ao Banco Central, explicitando a validade do mencionado artigo 92 do ECA.

Após analisar a Recomendação nº 02/2014-PFDC, o Banco Central expediu a carta circular nº 3667, de 1º de agosto de 2014, eliminando a necessidade de outro documento, além da guia de acolhimento, para que o dirigente de entidade de acolhimento institucional ou familiar faça prova de sua condição de representante legal de criança ou adolescente acolhido.

Previdência

Desde 15 de abril de 2010, o INSS já adotava a mesma sistemática ora instituída pelo Banco Central. Para a Previdência Social, o pagamento de benefício, como o benefício de prestação continuada ou pensão, a criança ou adolescente em acolhimento institucional pode ser feito ao dirigente do abrigo, mediante a apresentação da guia de acolhimento, conforme a instrução normativa nº 45, de 6 de agosto de 2010. A posição do INSS também foi resultado de Recomendação do MPF, pela Procuradoria da República de Uberaba/MG.

Divulgação

O MPMA solicitará ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao Conselho Nacional de Assistência Social, ao Ministério do Desenvolvimento Social, à Corregedoria Nacional de Justiça, à Comissão da Infância e da Juventude do CNMP, ao Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social, ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, ao Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares e à Associação Nacional de Centros de Defesa a divulgação da carta circular nº 3667 e do memorando circular nº 7/INSS/DIRBEN aos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, para sua efetivação.

MPT LANÇA JOGO DIGITAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

14/10/2014



Game, desenvolvido em parceria com a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (Facisa), alerta para os prejuízos do trabalho precoce

Brasília – O Ministério Público do Trabalho (MPT) lançou na terça-feira, dia 14 de outubro de 2014, em Brasília, o jogo educativo Infância Livre. O game, para crianças e adolescentes, apresenta vários possíveis cenários de exploração da mão de obra infantil, como lixões, o meio rural e o ambiente doméstico, a fim de mobilizar a sociedade para a erradicação do trabalho infantil. No Brasil, 3 milhões de crianças estão em situação de trabalho. No jogo, são fornecidas informações sobre os prejuízos da prática e sobre os direitos da criança e do adolescente. O Infância Livre está disponível gratuitamente na internet, pelo endereço www.mptgames.com.br/infancialivre, e pode ser baixado em computadores e tablets.

O projeto é resultado de cooperação entre o MPT na Paraíba e o Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (Facisa), de Campina Grande (PB), firmada em 2012. No lançamento, foi exibido o trailer e o making off do processo de criação, animação e programação do jogo, desenvolvido pelos estudantes Aleff Ghimel, César Augusto, Aurélio Filgueiras e Valdemir Segundo, sob a supervisão do coordenador do curso, Rodrigo Motta. “O projeto tem essa questão social, ele muda você como cidadão, muda a forma como a gente entende a sociedade. Eu não sabia o que era ou não trabalho infantil. Essa experiência profissional fez com que eu me desse conta do que é certo e errado”, afirmou Aleff.

A produção do game foi idealizada pelos procuradores Marcos Almeida e Raulino Maracajá, responsáveis pelo programa MPT Games. “A nossa ideia é explorar o potencial que os jogos digitais têm de entretenimento para levar informação e gerar a reflexão sobre temas sociais relevantes como o trabalho infantil. Nosso objetivo é promover cidadania nas relações de trabalho e, através disso, estabelecer uma sociedade mais justa e digna”, explicou Marcos Almeida. Ele lembrou que a prática tem ligação com questões socioeconômicas e mitos que defendem o trabalho como elemento formador do caráter e alternativa para a fuga da marginalidade.

“Já está constatado que a mera repressão e punição dos exploradores é insuficiente para acabar com o problema do trabalho infantil. Esse game é uma ferramenta inovadora que, de forma lúdica e pedagógica, surte muito mais efeito para a conscientização das pessoas do que uma sentença, um inquérito civil ou uma ação civil pública”, afirmou o coordenador nacional de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (Coordinfância), o procurador do Trabalho Rafael Dias Marques.

No lançamento, os jovens Fernando Almeida e Glenda Martins, adolescentes aprendizes do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador do Distrito Federal (Cesam-DF), testaram o jogo contra o trabalho infantil. “O game passa uma mensagem muito forte. Eu fiquei chocada em saber que essa realidade ainda existe em pleno século 21. Ele conscientiza divertindo. Eu achei bem interessante mesmo, bem legal”, fala Glenda.

Proteção da infância – O procurador-geral do Trabalho, Luís Camargo, falou da relação entre o trabalho precoce e o trabalho escravo contemporâneo e destacou a importância de proteger à infância para evitar as condições precárias de trabalho entre os adultos. “Se conseguirmos erradicar o trabalho infantil estaremos muito próximos de erradicar o trabalho escravo. A maioria dos trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo foram crianças privadas de seus direitos, das brincadeiras e da escola.”

Também participaram do lançamento a vice-procuradora-geral do Trabalho, Eliane Araque dos Santos, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Carlos Eduardo de Azevedo Lima, o procurador-chefe do MPT-PB, Cláudio Gadelha, o procurador-chefe do MPT-DF/TO, Alessandro Santos de Miranda, e a procuradora-chefe substituta, Paula de Ávila.

Nobel da Paz – No evento, o diretor-adjunto da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Stanley Gacek, e a representante da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Angélica Goulart, fizeram menção ao prêmio Nobel da Paz, concedido este ano à paquistanesa Malala Yousafzai e ao indiano Kailash Satyarthi, militantes da educação igualitária e da proteção à criança e ao adolescente, respectivamente.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPT (com adaptações).

COPEIJ ENCAMINHA OFÍCIO AO CNAS E AO CONANDA EM ATENDIMENTO À LEI DO SINASE.

A Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ, integrante do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, expediu ofício ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, solicitando que estes recomendem ao Ministério do Desenvolvimento Social que estabeleça, na Lei Orçamentária, rubrica para assegurar o cofinanciamento, por município ou região, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Proteção de Serviços à Comunidade para municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes), viabilizando a universalização desse serviço em acordo com o que determina a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE).

Clique [aqui](#) para consultar o ofício na íntegra.

EVENTOS

OFICINA SOBRE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Dia: 05/11/2014

Horário: das 09h as 12h

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Ubatã

Período de inscrições: 29/10 à 03/11 – Gratuita

Inscrições e informações: observatorio.bahia@gmail.com

Público: Gestores que atuam com a política de assistência social e dos direitos da criança e do adolescente

Facilitador: Israel Rocha - Doutorando em Ciências Sociais pela Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. Mestre e licenciado em Ciências Sociais pela mesma universidade e Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas pela Universidade do Estado da Bahia. Integrante do Núcleo de Estudos em Ciências Sociais e Saúde (ECSAS), Professor da UFBA e da UNIFACS.

Realização: Observatório Social

Parceiros: SEDES de Ibirapitanga, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itagibá, Ipiaú e Ubatã

JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Habeas corpus. Ato infracional. Roubo qualificado. Artigo 157, § 2º, II, do Código Penal. Medida socioeducativa de internação. Insurgência contra sua imposição, sob o fundamento de que a sentença não indicou as razões pelas quais as medidas em meio aberto ou semiaberto não seriam adequadas à ressocialização do paciente. Questão não analisada pelo Superior Tribunal de Justiça. Apreciação *per saltum*. Impossibilidade. Supressão de instância configurada. Precedentes. Internação provisória. Revogação, no curso da instrução, pelo juízo de primeiro grau. Aplicação, na sentença, de medida socioeducativa de internação, com determinação de sua imediata execução, “independentemente da interposição de recurso”.

Inadmissibilidade. Inexistência de motivação idônea. Internação que, antes do trânsito em julgado da sentença, não se desveste de sua natureza cautelar. Hipótese que traduz antecipação da tutela jurisdicional de mérito, incompatível com a presunção de inocência como “norma de tratamento”. Princípio que tem aplicação ao processo de apuração de ato infracional. Apelação, ademais, que deve ser recebida no seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 198 da Lei nº 8.069/90 e do art. 520, *caput*, do Código de Processo Civil. Constrangimento ilegal manifesto. Superação, nesse ponto, do óbice processual representado pela Súmula nº 691 do Supremo Tribunal Federal. Conhecimento parcial da impetração. Ordem, nessa parte, concedida.

1. Como o Superior Tribunal de Justiça não se pronunciou sobre a adequação ou não da medida socioeducativa de internação às condições Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/> sob o número 6769610. **HC 122072 / SP** pessoais do paciente, sua apreciação, de forma originária, pelo Supremo Tribunal Federal, configura inadmissível supressão de instância. Impossibilidade de a Suprema Corte analisar, **per saltum**, questão ainda não submetida ao crivo da instância antecedente. Precedentes.

2. Não compete ao Supremo Tribunal Federal, nos termos da Súmula nº 691, conhecer de **habeas corpus** contra decisão de relator que, em **habeas corpus** requerido a Tribunal Superior, indefere liminar, salvo hipótese de flagrante ilegalidade apta a ensejar o afastamento, em caráter excepcional, desse óbice processual, o que se constata na espécie.

3. O princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF), como *norma de tratamento*, veda a imposição de medidas cautelares automáticas ou obrigatórias, isto é, que decorram, por si sós, da existência de uma imputação e, por essa razão, importem em verdadeira antecipação de pena.

4. A presunção de inocência se aplica ao processo em que se apura a prática de ato infracional, uma vez que as medidas socioeducativas, ainda que primordialmente tenham natureza pedagógica e finalidade protetiva, podem importar na compressão da liberdade do adolescente, e, portanto, revestem-se de caráter sancionatório-aflitivo.

5. A internação provisória, antes do trânsito em julgado da sentença, assim como a prisão preventiva, tem natureza cautelar, e não satisfativa, uma vez que visa resguardar os meios ou os fins do processo, a exigir, nos termos do art. 108, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a demonstração da imperiosa necessidade da medida, com base em elementos fáticos concretos.

6. Revogada, no curso da instrução, a internação provisória, somente a superveniência de fatos novos poderia ensejar o restabelecimento da medida.

7. Constitui manifesto constrangimento ilegal, por ofensa ao princípio da presunção de inocência e ao dever de motivação, previsto no art. 93, IX, da Constituição Federal e no art. 106 da Lei nº 8.069/90, a determinação, constante da sentença, de imediata execução da medida de internação, “independentemente da interposição de recurso”.

8. Nos termos do art. 198 da Lei nº 8.069/90 e do art. 520, **caput**, do Código de Processo Civil, a apelação interposta contra sentença que impõe medida socioeducativa de internação deve ser recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo, uma vez que não importa em “decidir o processo cautelar” nem em “confirmar a antecipação dos efeitos da tutela” (art. 520, IV e VII, do Código de Processo Civil). Inadmissível, portanto, sua execução antecipada.

9. Somente a interpretação sistemática do art. 108, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 – no sentido de que, antes do trânsito em julgado, admite-se apenas internação de natureza cautelar, cuja necessidade cumpre ao juiz demonstrar - autoriza imunizar a internação cautelar contra o efeito suspensivo da apelação.

10. Ordem concedida, para determinar a desinternação do paciente, a fim de que aguarde, em liberdade, o trânsito em julgado da sentença que lhe impôs a medida socioeducativa de internação, salvo a superveniência de fatos que justifiquem a adoção dessa providência cautelar. [HC 122.072-SP](#), Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 02/09/2014.